

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026**

O Instituto de Previdência Municipal de Alexandria - IPAMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua desembargador Ferreira Chaves, 295 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 07.251.389/0001-97, neste ato representado por seu Representante Legal, devidamente qualificado e investido de poderes para o presente ato, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços em decorrência do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº **00006/2026**, conforme processo administrativo nº **000047/2026**, com extrato do edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, observando-se a classificação da proposta da empresa vencedora e as condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos.

A presente Ata é firmada em estrita conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preço, e demais regulamentos aplicáveis à espécie, que passam a integrar este instrumento. O registro dos preços da empresa qualificada nesta Ata visa atender às necessidades do Órgão Gerenciador e dos demais órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Alexandria/RN, observando-se rigorosamente as disposições a seguir para assegurar a eficiência, a economicidade e a probidade administrativa nas futuras contratações.

**1. DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços tem como objetivo primordial o registro formal dos preços e condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e operacional. Estes serviços abrangem um espectro amplo e detalhado de atividades essenciais para a gestão previdenciária do Município, incluindo a busca, organização e digitalização do acervo documental completo dos instituidores dos benefícios de aposentadorias e pensões, bem como uma análise minuciosa de suas vidas funcionais. Adicionalmente, o objeto compreende o suporte técnico operacional indispensável para o registro do ato da concessão do benefício junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), o fornecimento de software aplicativo específico e robusto para o gerenciamento eficaz das compensações previdenciárias, e a revisão e implementação da compensação financeira que trata a Lei Federal nº 9.796, de 25 de maio de 1999. Inclui-se, ainda, a regularização dos períodos de filiação previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o detalhamento



pormenorizado do passivo previdenciário do Município de Alexandria, referentes a valores notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil (RFB) e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN).

Os serviços aqui registrados destinam-se a suprir as demandas específicas do Órgão Gerenciador, o Instituto de Previdência Municipal de Alexandria - IPAMA, e de outros órgãos da administração pública direta, indireta e entidades controladas pelo Município de Alexandria/RN, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, o qual constitui o Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 00006/2026**, e é parte integrante e indissociável desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de sua transcrição integral neste documento. A essência desta contratação reside em serviços acessórios de consultoria, organização, digitalização e processamento do acervo documental, além do suporte técnico e do fornecimento de software aplicativo, caracterizando-se como atividades-meio cruciais para a efetivação da compensação previdenciária, cuja atividade finalística de inserção de dados no sistema COMPREV e de realização da compensação junto a outros Regimes de Previdência é de responsabilidade e competência exclusiva dos servidores do IPAMA, em conformidade com o artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes, garantindo a autonomia e a capacitação do Instituto.

## **2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços, as especificações detalhadas do objeto e as condições de fornecimento registradas na presente Ata são as que foram ofertadas pela empresa vencedora da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 00006/2026**, e encontram-se em consonância com as exigências do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta aceita. O registro de preços reflete o valor obtido por meio de disputa transparente e competitiva, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

EMPRESA REGISTRADA:

Razão Social [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]

CNPJ [NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA]

Endereço [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA]

Município/UF [MUNICÍPIO]/[UF]

Representante Legal [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF do Representante [CPF DO REPRESENTANTE]

E-mail [E-MAIL DA EMPRESA]

Telefone [TELEFONE DA EMPRESA]

DETALHAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição do Produto/Serviço	---	---	SERVIÇO	[QUANTIDADE, SE APLICÁVEL]	R\$ [PREÇO REGISTRADO POR UNIDADE DE ÊXITO/VALOR RECUPERADO, CONSIDERANDO O VALOR DE ATÉ 0,11 CENTAVOS POR REAL RECUPERADO]	R\$ [VALOR TOTAL DA PROPOSTA, LIMITADO A 3.000.000,00 MILHOES DE REAIS DE REMUNERAÇÃO]
------	------------------------------	-----	-----	---------	----------------------------	---	--



O valor total registrado para a prestação dos serviços, abrangendo todos os itens do objeto, é de R\$ [VALOR TOTAL REGISTRADO POR ÊXITO], que corresponde ao percentual de êxito sobre o valor efetivamente recuperado de compensação financeira, limitado ao teto máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Os preços registrados incluem todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, licença de uso do software aplicativo e quaisquer outros encargos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto desta licitação, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência. É imperativo reiterar que nenhum custo adicional será admitido sob alegação de omissão ou erro, devendo a empresa Contratada honrar o compromisso integralmente com o preço registrado.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante o seu período de validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, na qualidade de "não participante" ou "carona", mediante a anuência prévia e expressa do Órgão Gerenciador. Para tanto, a adesão deverá ser devidamente justificada quanto à sua vantagem econômica e operacional, e as aquisições ou contratações realizadas deverão respeitar, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e no Decreto Federal nº 9.488, de 2018.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, ora registrado, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação de serviço ao órgão não participante, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes originalmente do certame. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes. A soma total das adesões à presente Ata de Registro de Preços é limitada ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, garantindo-se assim a preservação do sistema de registro de preços.

Para itens exclusivos de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão se o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapassar o limite estabelecido na legislação pertinente, conforme entendimento dos órgãos de controle.

Uma vez concedida a autorização pelo Órgão Gerenciador, o órgão não participante que aderir à Ata deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. O Órgão Gerenciador poderá, em caráter excepcional e justificadamente, prorrogar este prazo para a efetivação da contratação, desde que solicitada tempestivamente pelo órgão não participante e respeitado o prazo de vigência da própria Ata. Incumbirá ao órgão não participante que aderir à Ata a responsabilidade pelos atos relativos à



cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo, contudo, informar todas as ocorrências relevantes ao Órgão Gerenciador para as providências cabíveis.

#### **4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá um prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Esta vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que devidamente comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação aos praticados no mercado, nos moldes do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis à prorrogação de atas de registro de preços. A prorrogação será formalizada mediante a elaboração de termo aditivo, com a devida justificativa e análise prévia da Administração.

É fundamental que, durante todo o período de validade da Ata, o Órgão Gerenciador realize o acompanhamento contínuo dos preços de mercado, a fim de assegurar que os valores registrados permaneçam vantajosos para a Administração Pública, conforme preconizam os princípios da economicidade e da eficiência. A manutenção da vantajosidade constitui requisito indispensável para a utilização da Ata e para a eventual prorrogação de sua vigência, garantindo a licitude e a conveniência administrativa das aquisições e contratações dela decorrentes.

#### **5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Administração Pública, por meio do Órgão Gerenciador, realizará periodicamente pesquisas de mercado, com o objetivo de verificar a permanente vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Caso se constate que os preços registrados se tornaram superiores aos valores praticados no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a empresa registrada para negociar a redução dos preços, buscando adequá-los aos valores de mercado.

Se a empresa registrada não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade. Nessas situações, a ordem de classificação original dos demais fornecedores que aceitarem reduzir seus preços será observada para fins de futuras contratações. Por outro lado, se o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso devido à desvantagem econômica, o Órgão Gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, desde que a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados seja confirmada. Em tal cenário, os demais fornecedores registrados serão convocados para assegurar igual oportunidade de negociação. Se, após todas as tentativas de negociação, não houver êxito na obtenção de preços vantajosos, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a realização de um novo processo licitatório que resulte na contratação mais vantajosa para a Administração.

O registro da empresa nesta Ata poderá ser cancelado em diversas hipóteses, incluindo o descumprimento das condições estabelecidas na própria Ata de Registro de Preços, a não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável, ou a recusa em reduzir o preço registrado quando este



se tornar superior aos praticados no mercado. O cancelamento também ocorrerá caso a empresa sofra sanção administrativa que a proíba de celebrar contrato administrativo, com efeitos que alcancem o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes. Nas hipóteses de descumprimento, o cancelamento será formalizado por despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, sempre assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa da empresa, em estrita observância aos princípios do devido processo legal.

Adicionalmente, o cancelamento do registro de preços poderá ser motivado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado, que prejudique o cumprimento da Ata, seja por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou a pedido da própria empresa registrada, desde que comprovada a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas. A Administração manterá vigilância constante sobre a execução das condições da Ata, garantindo a sua efetividade e a segurança jurídica de todos os envolvidos, sempre pautando suas decisões pela supremacia do interesse público.

## **6. DAS PENALIDADES**

O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará a empresa registrada à aplicação das penalidades previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 00006/2026**, bem como nas legislações aplicáveis, notadamente a Lei Federal nº 14.133, de 2021. As sanções poderão variar desde advertência, multas por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto, até a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e a declaração de inidoneidade, a depender da gravidade da infração cometida.

É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, conforme o artigo 7º, inciso XIII, do Decreto nº 11.462, de 2023. Contudo, nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações realizadas diretamente pelos órgãos participantes, caberá a estes respectivos órgãos a aplicação das penalidades correspondentes, nos termos do inciso IX do artigo 8º do Decreto nº 11.462, de 2023. Em qualquer caso de aplicação de penalidade, será assegurado à empresa o direito à ampla defesa e ao contraditório, em conformidade com a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional pertinente, garantindo-se o devido processo administrativo. O Órgão Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências que ensejem a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, zelando pela integridade e eficácia do sistema de registro de preços e pela observância das condições pactuadas.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais relativas à prestação dos serviços, tais como os prazos para início, execução e conclusão do objeto, as obrigações e responsabilidades da Administração e da empresa registrada, os critérios de pagamento, as hipóteses de revisão e rescisão contratual, e as penalidades aplicáveis, encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 00006/2026**, que é parte integrante e complementar desta Ata. Todas as cláusulas e condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos vinculam as partes



# IPAMA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

e devem ser rigorosamente observadas durante toda a execução das contratações decorrentes desta Ata.

Ressalta-se que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em consonância com o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, o qual estabelece os limites para as contratações por registro de preços. A Ata da sessão pública do Pregão Eletrônico, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, garantindo-se a transparência e a publicidade dos atos praticados. A interpretação das normas que disciplinam a presente Ata e os contratos dela decorrentes será sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que tal interpretação não comprometa o interesse público, a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica da contratação. As partes signatárias desta Ata assumem integralmente todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Órgão Gerenciador não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

E, por estarem assim justos e contratados, o ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa registrada assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partir da data de sua assinatura.

Alexandria/RN, [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO IPAMA]

Representante Legal do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria - IPAMA

ÓRGÃO GERENCIADOR

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA]

Representante Legal da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]

EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: [NOME COMPLETO DA TESTEMUNHA 1] CPF: [CPF DA TESTEMUNHA 1]
2. Nome: [NOME COMPLETO DA TESTEMUNHA 2] CPF: [CPF DA TESTEMUNHA 2]

